Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 6.835 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para pagamento dos juros bancários junto a Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial nas seguintes dotações orçamentárias, destinadas a atender as despesas decorrentes dos pagamentos da Comissão Bancária e dos Encargos incidentes sobre a operação de crédito efetuado junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa FINISA- Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro.

Art. 2.º O Crédito Especial, autorizado no artigo primeiro, será atendido pela seguinte classificação orçamentária:15- Encargos Gerais do Município – 01 – Encargos Gerais do Município – 04.122.0016.2110 – Comissões, Indenizações e Encargos Diversos – 3.2.90.21.00.00.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato ..... R$ 200.000,00 – 3.2.90.24.00.00.00 – Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária..... R$ 300.000,00

Art. 3.º O crédito autorizado através do Artigo anterior, será atendido com a seguinte redução de dotação orçamentária: 15- Encargos Gerais do Município- 01 – Encargos Gerais do Município- 99.999.9999.2119 – Reserva de Contingência – 9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência..... R$ 500.000,00

Art. 4.º Fica incluído nas Ações Prioritárias e Metas da Lei Municipal 6.760/2020 – Lei Orçamentária Anual de 2021, no Órgão:15 – Encargos gerais do Município, atividade: 2.110 – Comissões, Indenizações e Encargos Diversos. A ação é atender no ano de 2021, ao pagamento dos juros e das comissões bancárias dos Financiamentos Bancários efetuados pelo Município.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de junho de 2021.

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.